



# DIREITOS DE CRIANÇAS HAITIANAS NASCIDAS DE RELAÇÕES COM PACIFICADORES DA MINUSTAH: ENTRE A INÉRCIA NORMATIVA E A URGÊNCIA DE UM MODELO DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL

*Davi Machado Gonçalves<sup>1</sup>, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermetão<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmico do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. [davimachadopgon@gmail.com](mailto:davimachadopgon@gmail.com)

<sup>2</sup>Orientadora, Mestre, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. [cleide.fermetao@unicesumar.edu.br](mailto:cleide.fermetao@unicesumar.edu.br)

## RESUMO

A Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), vigente entre 2004 e 2017, não apenas falhou em pacificar o país, mas também deixou como legado a exploração sexual sistemática de mulheres e meninas haitianas por militares estrangeiros, resultando em filhos abandonados sem reconhecimento paterno. Essas crianças, conhecidas como “*bébés da MINUSTAH*”, enfrentam um limbo jurídico transnacional, sem acesso pleno a direitos fundamentais como identidade, nacionalidade e alimentos. Este trabalho, de natureza jurídico-analítica e comparada, busca investigar não só as respostas normativas já existentes — marcadas por omissões e insuficiências —, mas também propor uma arquitetura disruptiva de proteção internacional, que supere a fragmentação atual.

**PALAVRAS-CHAVE:** Haiti; Nacionalidade; Nações Unidas; Pacificadores; Responsabilidade internacional.

## 1 INTRODUÇÃO

A Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), vigente entre 2004 e 2017, foi marcada não apenas por limitações em alcançar seus objetivos de pacificação, mas também por graves denúncias de exploração e abuso sexual praticados por militares estrangeiros contra mulheres e meninas haitianas (LEE; BARTELS, 2020; VAHEDI et al., 2020). Estimativas apontam que centenas de crianças nasceram dessas relações, muitas delas de caráter assimétrico e transnacional, permanecendo sem o reconhecimento paterno e desprovidas de garantias fundamentais como identidade, nacionalidade e alimentos. Essas crianças, conhecidas como “*bébés da MINUSTAH*”, constituem um grupo vulnerável que permanece em um verdadeiro limbo jurídico, à margem da proteção estatal e internacional (SVOBODA, 2023; WAGNER, 2022). Do ponto de vista jurídico, a situação revela um descompasso entre o reconhecimento formal dos direitos das crianças e sua efetividade prática. A Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Haiti e pelo Brasil, assegura em seus artigos 7º e 8º o direito à identidade, ao registro e à nacionalidade (ONU, 1989). Contudo, a aplicação concreta desses dispositivos encontra barreiras no âmbito das missões de paz, em virtude da imunidade funcional dos militares e da inércia dos Estados contribuintes em instaurar processos de reconhecimento de paternidade e reparação material (ONU, 2004). Embora a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garanta nacionalidade aos filhos de brasileiros nascidos no exterior (BRASIL, 1988), a ausência de políticas de cooperação internacional e a dificuldade de instrução probatória inviabilizam a concretização desse direito em favor das crianças haitianas. A relevância da pesquisa justifica-se pela necessidade de romper com a invisibilidade jurídica dessas crianças e de repensar o papel do Direito Internacional e do Direito Interno na efetiva proteção da infância em cenários pós-conflito. Além disso, o estudo ganha pertinência pela responsabilidade histórica do Brasil como maior contribuinte de tropas da MINUSTAH, impondo-lhe um dever jurídico e moral de enfrentar os efeitos colaterais de sua atuação militar (IGARAPÉ, 2017). O problema que se coloca é: como assegurar, na prática, os direitos de identidade, nacionalidade e alimentos às crianças



haitianas nascidas de relações com militares da MINUSTAH, diante da omissão da ONU e da inércia dos Estados envolvidos? Diante desse contexto, o presente trabalho tem como objetivo analisar os marcos normativos nacionais e internacionais aplicáveis à questão, identificar as omissões institucionais e propor alternativas normativas e institucionais para garantir a tutela efetiva dos direitos dessas crianças. Busca-se, ainda, realizar um estudo comparado com práticas adotadas em outros países, a fim de fundamentar propostas inovadoras que possam contribuir para a formulação de um modelo jurídico disruptivo de proteção internacional da infância.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A fundamentação teórica da pesquisa parte do campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos, sobretudo da Convenção sobre os Direitos da Criança, que estabelece o dever estatal de assegurar à criança identidade, nacionalidade e proteção integral (ONU, 1989). À luz da responsabilidade internacional dos Estados, discute-se a imputação jurídica aos países contribuintes de tropas pelos atos de seus militares em missões de paz, reconhecendo-se a insuficiência das atuais salvaguardas da ONU, como se evidencia no Acordo de Status das Forças (SOFA), de 2004, que confere imunidades funcionais e inviabiliza o acesso direto à justiça (ONU, 2004). O direito comparado fornece exemplos relevantes, como programas de compensação a filhos de militares estrangeiros implementados por países como Alemanha e Noruega, bem como decisões judiciais no Uruguai que obrigaram ex-militares a pagar pensões a seus filhos haitianos (Wagner, 2022). Nesse cenário, o Brasil surge como caso paradigmático, na medida em que sua Constituição de 1988 prevê a atribuição de nacionalidade a filhos de brasileiros nascidos no exterior, mas a prática revela omissão quanto ao reconhecimento efetivo dessas crianças (Igarapé, 2017).

## **3 METODOLOGIA**

A presente pesquisa adota uma abordagem metodológica qualitativa, de natureza exploratória e bibliográfica-documental. O estudo se fundamenta na análise de documentos oficiais e jurídicos, incluindo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Convenção sobre os Direitos da Criança, o Acordo sobre o Estatuto das Forças da MINUSTAH, e relatórios da ONU. A análise também integra literatura acadêmica e científica que versa sobre a exploração sexual em missões de paz e os direitos das crianças, além de reportagens investigativas e relatórios de organizações da sociedade civil que documentam a realidade prática do problema.

## **4 RESULTADOS ESPERADOS**

Espera-se demonstrar que há um profundo descompasso entre o reconhecimento formal dos direitos dessas crianças e a sua efetivação prática, perpetuando um quadro de invisibilidade jurídica. Pretende-se evidenciar que a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e os marcos normativos nacionais, embora reconheçam amplamente a proteção devida, não são suficientes diante de barreiras institucionais como a imunidade funcional dos militares, a ausência de comissões de reclamações no âmbito do SOFA e a inércia dos Estados contribuintes, inclusive o Brasil, em instaurar investigações e reconhecer filiações. Ademais, busca-se apontar que os mecanismos criados pela ONU, como fundos fiduciários e políticas de assistência, são frágeis e incapazes de assegurar reparações concretas.



Paralelamente, a pesquisa prevê identificar experiências internacionais que podem inspirar soluções inovadoras, como programas estatais de compensação financeira a filhos de militares em missões no exterior, a exemplo da prática norueguesa, ou decisões judiciais nacionais, como no caso uruguaio, que impõem pensões a militares envolvidos. A partir dessa análise, almeja-se propor a criação de um Mecanismo Internacional Vinculante de Reconhecimento de Paternidade e Execução de Alimentos, estruturado sob a égide da ONU, mas com a cooperação obrigatória dos Estados contribuintes e receptores, incluindo a realização de exames de DNA e a execução transnacional de pensões alimentícias. Trata-se de um modelo jurídico disruptivo, que rompe com a lógica da mera facilitação administrativa atualmente existente e se orienta pela efetiva garantia dos direitos fundamentais dessas crianças. Ao final, espera-se contribuir para a formulação de um novo paradigma jurídico internacional, capaz de superar a inércia normativa e transformar um campo historicamente marcado pela impunidade em espaço de efetiva tutela da infância.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

HAITI. **Loi sur la paternité, la maternité et la filiation**. Port-au-Prince, 2014.

LEE, Sabine; BARTELS, Susan A. **‘They put a few coins in your hand to drop a baby in you’: a study of peacekeeper-fathered children in Haiti**. *Journal of Peace Research*, v. 57, n. 5, p. 570-584, 2020.

ONU. **Convention on the Rights of the Child**. New York: United Nations, 1989.

ONU. **Status of Forces Agreement between the United Nations and the Republic of Haiti**. New York: United Nations, 2004.

ONU. **Secretary-General’s Bulletin: Special measures for protection from sexual exploitation and sexual abuse (ST/SGB/2003/13)**. New York: United Nations, 2003.

ONU. **Comprehensive strategy on assistance and support to victims of sexual exploitation and abuse**. New York: United Nations, 2017.

SVOBODA, Elizabeth. **Peacekeeper Babies and Discretionary Impunity**. *Harvard International Law Journal*, v. 64, n. 2, 2023.

VAHEDI, L. et al. **“His future will not be bright”: mothers’ experiences raising children born from sexual exploitation and abuse in Haiti**. *BMC International Health and Human Rights*, v. 20, n. 23, 2020.

WAGNER, Sarah. **Born between war and peace: children of peacekeepers as children born of war**. *International Journal of Transitional Justice*, v. 16, n. 1, 2022.